
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Resolução Normativa de 6 de agosto de 2020

Dispõe sobre o calendário acadêmico de 2020 para realização, em regime excepcional, temporário e por adesão, das atividades pedagógicas não-presenciais nos Programas de Pós-Graduação da UFSC.

Nº 01/2020/CPG - Art. 1º Autorizar, em regime Excepcional, Temporário e por Adesão (E.T.A.), a realização de atividades pedagógicas não-presenciais na pós-graduação *stricto sensu* para o ano letivo de 2020.

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação (PPG) que optarem pelo desenvolvimento de atividades pedagógicas não-presenciais deverão manter a carga horária das disciplinas ministradas e distribuí-la em atividades síncronas e assíncronas.

Parágrafo Único. Os planos de ensino das disciplinas ministradas deverão ser revisados e apresentados ao Colegiado Delegado do PPG, especificando a carga horária destinada às atividades síncronas e assíncronas.

Art. 3º Na definição do cronograma dos cursos ofertados, o Colegiado Delegado do PPG poderá estabelecer número variável de semanas letivas nos regimes acadêmicos:

I – Semestral: 12 a 15 semanas letivas;

II – Trimestral: 9 a 12 semanas letivas;

III – Bimestral: 6 a 8 semanas letivas.

Art. 4º Na definição do calendário acadêmico de 2020, o Colegiado Delegado do PPG deverá estabelecer:

I – o início das atividades pedagógicas não-presenciais até 31 de agosto de 2020, de acordo com a avaliação das condições dos discentes e docentes;

II – o término do ano letivo de 2020 nos meses de março ou abril de 2021;

III – novo período de ajuste de matrícula no primeiro período letivo de 2020, permitindo trancamento de curso, cancelamento de matrícula e matrícula em novas disciplinas ou atividades acadêmicas.

Parágrafo Único. A carga horária das disciplinas ofertadas será computada no Plano de Atividades Docentes (PAAD) dos ministrantes nos respectivos períodos letivos registrados no Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG).

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC e terá validade até o final do ano letivo de 2020.

(Ref. Considerando: I - a Resolução Normativa Nº 140/2020/CUn, de 21 de julho de 2020, e a Resolução Normativa Nº 95/2017/CUn, de 4 de abril de 2017, que preveem a solução de casos omissos pela Câmara de Pós-graduação;

II - a Portaria Nº 90/2019/CAPES, de 24 de abril de 2019, que prevê a possibilidade de oferta de disciplinas esparsas à distância em cursos presenciais de pós-graduação *stricto sensu*;

III - a Portaria Nº 36/2020/CAPES, de 19 de março de 2020, que recomenda às pró-reitorias de pós-graduação que, excepcionalmente, adotem as devidas providências para viabilizar defesas não presenciais;

IV - as Portarias Nº 343 e 473/2020/MEC, de 17 de março e 12 de maio de 2020, que autorizam, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que

utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por Instituição de Educação Superior integrante do Sistema Federal de Ensino;

V – o regime de excepcionalidade diante das restrições causadas pela pandemia do COVID-19;

VI - a natureza distinta da formação de pós-graduação *stricto sensu*;

VII – que o calendário suplementar excepcional, anexo da Resolução Normativa N° 140/2020/CUn, não contempla as especificidades dos regimes acadêmicos da pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - as ações emergenciais da PROPG que permitiram a realização de reuniões de colegiado de Programas e de bancas de projeto, de qualificação e de defesa de trabalho de conclusão da pós-graduação *stricto sensu* com a participação de todos os membros por meio de sistema de áudio e vídeo em tempo real;

IX - (os resultados do diagnóstico da situação dos discentes e docentes da pós-graduação, que favorecem o início das atividades pedagógicas não presenciais de modo excepcional, temporário e por adesão)
